

Estudo Técnico Preliminar 17/2021

1. Informações Básicas

Número do processo: 00135.202565/2021-37

2. Descrição da necessidade

2. Trata-se de aquisição de equipamentos que visa promover a equipagem de órgãos e conselhos beneficiários de políticas públicas a cargo do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos - MMFDH, conforme documentação constante dos autos do presente processo, bem como dos Documentos de Oficializações das Demandas Consolidadas, por meio de pregão eletrônico, visando a estruturação de novas áreas, permitindo desta forma, o funcionamento ininterrupto dos trabalhos dos órgãos e conselhos.

2.1 Descrição da Necessidade SNPIR:

2.1.1 O presente Estudo Técnico Preliminar visa analisar a viabilidade da aquisição de equipagens com intuito de honrar as dotações orçamentárias provenientes de recursos de emendas individuais da LOA/2021 destinadas ao Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos - MMFDH para a equipagem do Conselho e Órgãos da Igualdade Racial (PIR).

2.1.2 A Secretaria Nacional de Políticas de Promoção da Igualdade Racial (SNPIR) considera de extrema relevância o fornecimento de equipagens aos Conselho e Órgãos da Igualdade Racial uma vez que, para cumprir os requisitos de suas funções, o que gera a necessidade de determinados equipamentos.

2.1.3 O objetivo integra a necessidade de apoiar os municípios e estados na estruturação dos respectivos Conselhos e Órgãos, adquirindo os equipamentos básicos para seu funcionamento com recursos próprios e/ou provenientes de emendas parlamentares. Diante do exposto o mesmo contribui com a eficiência e eficácia no funcionamento desses conselhos e órgãos estratégicos do Sistema de Garantia e de Direitos.

2.1.4 Diante das atribuições temos também como base, assessorar o Ministro de Estado na formulação, na coordenação e na articulação de políticas e diretrizes para a promoção da igualdade étnico-racial, com isso Fortalecimento da Família, Promoção e Defesa dos Direitos Humanos para Todos do PPA -2020/2023, com suas respectivas Metas e Indicadores, onde restou estabelecido a aquisição de itens e equipamentos para estruturação dos Conselhos e Órgãos de Promoção de Igualdade Racial (PIR).

2.1.5 A ação de equipagem é uma política nacional consolidada e visa garantir a melhoria da qualidade dos serviços e Equipar Conselhos e Órgãos de Promoção da Igualdade Racial (PIR), que não dispõem de condições mínimas de funcionamento para atender seu público alvo para que possam executar sua missão com excelência, estando expressa e idealizada no âmbito do Governo Federal. A SNPIR é atualmente um dos órgãos que compõe o recém criado Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos e possui as seguintes competências, conforme art. 30, do Decreto n.º 10.174, de 13 de dezembro de 2019, assessorar o Ministro de Estado na formulação, na coordenação e na articulação de políticas e diretrizes para a promoção da igualdade étnico-racial, formular, coordenar e avaliar as políticas públicas afirmativas de promoção da igualdade étnico-racial e da proteção dos direitos de indivíduos e populações étnico-raciais, com ênfase nas populações quilombolas, ciganas, população negra e estrangeiros de perfil étnico-racial afetados por ações de discriminação étnico-racial e outras formas de intolerância, articular, promover e acompanhar a execução dos programas de cooperação com organismos e organizações nacionais e internacionais, públicos e privados, voltados à implementação da promoção da igualdade étnico-racial, propor a adequação e o aperfeiçoamento da legislação relativa aos temas de sua competência, formular, coordenar e acompanhar as políticas transversais do Governo federal para a promoção da igualdade étnico-racial, planejar, coordenar e avaliar a execução do Programa Nacional de Ações Afirmativas, promover e acompanhar a implementação das legislações de ações afirmativas e a definição de ações públicas que visem ao cumprimento de acordos, convenções e outros instrumentos congêneres assinados pelo Estado brasileiro, nos assuntos relacionados à promoção da igualdade e do combate à discriminação racial e étnica, articular e acompanhar a execução das políticas públicas desenvolvidas em prol das comunidades indígenas, em articulação com o Ministério da Justiça e Segurança Pública.

2.1.6 Ademais, os equipamentos farão parte de uma relação essencial para fomentar a modernização, eficiência e eficácia das atividades desenvolvidas no País. Para definir o quantitativo e tipos de equipamentos para atender a demanda de 2021/2022, foram consideradas as quantidades necessárias em atendimento às dotações orçamentárias provenientes de recursos de emendas individuais da LOA/2021 destinadas ao MMFDH para a equipagem.

2.2 Descrição da Necessidade SNDCA:

2.2.1 A ação de equipagem é uma Política Nacional consolidada, tendo em vista que desde sua implementação, em 2013, mais de 3.900, dos 5.956 Conselhos Tutelares, receberam itens de equipagem ao menos uma vez. Os itens que compõem a equipagem, objeto deste Documento, foram definidos com base na escuta "Conhecendo a Realidade", de 2006, que mapeou a situação dos Conselhos Tutelares então em atividade, evidenciando a falta de estrutura das sedes dos Conselhos. Assim, ar condicionado, bebedouro, refrigerador e Smart"50"TV constituem itens essenciais para o exercício das atividades profissionais com qualidade. Esta política tem como objetivo garantir a melhoria da qualidade dos serviços de proteção e defesa dos direitos humanos de crianças e adolescentes, e está respaldada no Decreto nº 10.174/2019, que institui em seu Art. 22 as competências do Departamento de Promoção e Fortalecimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, especialmente o inciso II: "implementar ações voltadas para o fortalecimento e aprimoramento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente".

2.3 Descrição da Necessidade SNDPI:

2.3.1 As ações de equipagem dos Conselhos de Direitos da Pessoa Idosa consistem no processo de provimento de bens essenciais ao pleno funcionamento de conselhos ou de outros órgãos municipais e estaduais que zelam pela promoção e defesa dos Direitos Humanos, de modo a garantir atendimento qualificado das demandas por proteção e promoção dos direitos da pessoa idosa nos municípios e nas unidades federativas.

2.3.2 A equipagem desses conselhos, garante o atendimento das pessoas idosas, assegurando seus direitos e promovendo sua defesa, que são feitos nos espaços internos com os equipamentos de informática e nos espaços externos com o veículo. A entrega do kit é uma medida de fortalecimento dos conselhos. Com essa infraestrutura fundamental, os conselheiros passam a ter condições de atender ao seu público com mais qualidade, agilidade e eficiência. Assim, eles contribuem com mais uma instância de combate às violações dos direitos da pessoa idosa.

2.3.3 Nessa toada, as ações de equipagem permanecem como entregas deste Ministério sendo necessário o início de novos processos licitatórios para dar continuidade à aquisição dos bens que compõem os "kits", além do monitoramento das atividades desenvolvidas, visando seu constante aperfeiçoamento.

2.3.4 Assim sendo, apresenta-se o quadro abaixo com demanda consolidada para atendimento por meio de formação de Ata de Registro de Preços.

SNPIR	
ITEM	QUANTIDADE ESTIMADA SNPIR
REFRIGERADOR	50
BEBEDOURO	50
TV SMART "50"	50
AR-CONDICIONADO	

SNDPI	
ITEM	QUANTIDADE ESTIMADA SNDPI
REFRIGERADOR	
BEBEDOURO	500
TV SMART "50"	680
AR-CONDICIONADO	

SNDCA	
ITEM	QUANTIDADE ESTIMADA SNDCA

REFRIGERADOR	1.892
BEBEDOURO	1.426
TV SMART "50"	1.713
AR-CONDICIONADO	1.426

Insta Salientar que, do sobressalente dos 1.000 kits, 426 kits em todos os itens, serão destinados a 426 Conselhos Tutelares (233 em 2019 e 193 em 2020) em 414 municípios não atendidos nos anos de 2019 (232) e 2020 (181), SEI nº 2266920. Já o sobressalente de refrigeradores, constante no item 1, são para atender a Ata de Registro de Preços não cumprida pela empresa no ano de 2021, OTIMO - COMERCIO DE INFORMATICA E TECNOLOGIA EIRELI. Quanto às unidades extras do item 3, são para cobrir o quantitativo de 273 itens previsto em Ata de Registro de Preços e não cumpridos pelo fornecedor em 2021, SNDR COMÉRCIO DE PRODUTOS E ACESSÓRIOS PARA INFORMÁTICA EIRELI.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Secretaria Nacional de Políticas de Promoção da Igualdade Racial (SNPIR)	Enoque Barros Teixeira
Secretaria Nacional de Promoção e Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa (SNDPI)	Antonio Fernandes Toninho Costa
Secretaria Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (SNDCA)	Maurício José Silva Cunha

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. Trata-se de equipamentos que visa promover a equipagem de órgãos e conselhos beneficiários de políticas públicas a cargo do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos - MMFDH, conforme documentação constante dos autos do presente processo, bem como dos Documentos de Oficialização das Demandas Consolidadas.

4.2. A diversidade de infraestruturas físicas dos órgãos beneficiários da equipagem (dispersos por milhares de municípios do país) demanda a ampliação da possibilidade de novos equipamentos.

4.3. Não há necessidade de monitoramento ou gerencia remota das equipagens, uma vez doado, a responsabilidade e gestão passa a ser do donatário.

4.4. Os equipamentos poderão ser entregues em qualquer município em território nacional de acordo com a demanda das áreas finalísticas.

4.5. Especificações Mínimas

Para Bebedouros:

- Especificação Técnica do bebedouro refrigerador de coluna para qualquer ambiente, sem precisar de apoio e ponto de água.
- Gabinete em plástico injetado e chapa eletro zincada pintado na cor branca.
- Utilização de gás refrigerante ecológico livre de CFC.
- Pingadeira removível.
- Na cor Branca.
- Capacidade para garrações de 20 litros.
- Reservatório e dutos em materiais 100% atóxico.

- Termostato regulável.
- Elétrico.
- Alimentação bivolt.
- Duas saídas de água, sendo uma para água refrigerada e outra para água na temperatura ambiente.
- Garantia mínima de 12 (doze) meses e manual em português, com assistência nas capitais.
- Só será admitida a oferta do produto que possua a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE, com a indicação do consumo de energia elétrica (kWh/mês) , nos termos da Portaria INMETRO N°344/2014, que aprova os Requisitos de Avaliação da Conformidade – RAC do produto e trata da etiquetagem compulsórias.

Para Refrigerador:

- Porta Única.
- Capacidade de armazenamento de, no mínimo, 300 litros.
- Alimentação bivolt.
- Cor branca.
- Congelador interno.
- Prateleiras removíveis.
- Sem dispenser de água na porta.
- Degelo auto-limpante.
- Utilização de gás refrigerante ecológico livre de CFC.
- Garantia mínima de 12 (doze) meses e manual em português, com assistência nas capitais.
- Só será admitida a oferta do produto que possua a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE, na(s) classe(s) A, B e C, nos termos da Portaria INMETRO n° 577/2015, que aprova os Requisitos de Avaliação da Conformidade – RAC do produto e trata da etiquetagem compulsória.

Para Tv "50" Smart:

- TV LED 50" (Cinquenta) polegadas.
- Com conversor digital integrado;
- Função “Smart ” (conexão à internet)
- Resolução full HD 1080p ou superior;
- 1 entrada USB;
- 2 entradas HDMI;
- 1 Ethernet (LAN);
- Deverá possuir controle remoto com pilhas inclusas;
- Alimentação de energia Bivolt;
- Garantia mínima de 12 (doze) meses e manual em português, com assistência nas capitais.
- Só será admitida a oferta do produto que possua a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE, na(s) classe(s) A, B e C, nos termos da Portaria INMETRO n° 563/2014, que aprova os Requisitos de Avaliação da Conformidade – RAC do produto e trata da etiquetagem compulsória.

Para Ar-Condicionado:

- Capacidade de refrigeração 12.000 BTUS;
- Cor: Branca;
- Ciclo Frio;
- Tensão 110/220V;

- Frequência: 60Hertz;
- Temperatura Máxima 32 Grau(s);
- Temperatura Mínima 18 Grau(s);
- Quantidade de velocidades 3.
- Nível Máximo de Ruído Unidade Externa 54.5 dBa.
- Opção de Temperatura: Frio.
- Função do Ar Condicionado: Ventilar, Desumidificar e Resfriar.
- Gás Refrigerante R410a.
- Potência 1060 Watts.
- Controle Remoto com Display Digital (sem fio) completo.
- Direcionadores de ar frio frontal.
- Saída de ar traseira contendo mangueira de exaustão.
- Filtro removível, lavável, antibactéria e HEPA.
- Auto evaporação de água.
- Vazão de ar mínima de 320 m3 /h.
- Classificação energética mínima "A".
- Manual em português e assistência técnica em todo o Brasil.
- Garantia mínima de 12 (doze) meses e manual em português, com assistência nas capitais.
- Só será admitida a oferta do produto que possua a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE, na(s) classe(s) A e B, nos termos da Portaria INMETRO nº 563/2014, que aprova os Requisitos de Avaliação da Conformidade – RAC do produto e trata da etiquetagem compulsória.

4.6. Demais requisitos necessários e suficientes para aquisição:

- Da comprovação técnica.
- Deverá ser realizada verificação de conformidade das características dos produtos entregues.
- Da garantia.
- Os equipamentos deverão possuir garantia de balcão, com garantia de assistência técnica autorizada em todas as capitais e no Distrito Federal. Sabendo da dificuldade de acesso e transporte até os mais diversos municípios a serem contemplados, a assistência on-site elevaria consideravelmente o custo do equipamento.
- Os equipamentos deverão ser entregues nas localidades apontadas da Ordem de Fornecimento e no prazo estipulado no Termo de Referência.
- A contratação dar-se-á por meio de Registro de Preços. O emprego desse modelo possibilita compras parceladas, conforme disponibilidade orçamentária de orçamento, emendas parlamentares e conveniência da Administração.

5. Levantamento de Mercado

5.1. Conforme o levantamento realizado pelas secretarias neste Estudo Técnico Preliminar para aquisição dos equipamentos, foram consideradas as contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração, sendo assim estudados um cenário.

5.2. A aquisição de Televisores, Refrigeradores, Ar Condicionado e Bebedouros, com suas respectivas descrições e requisitos no item 4 deste ETP, na pesquisa de mercado foram identificados que os produtos requeridos são fornecidos facilmente pelo mercado, possuindo natureza comum, nos termos do inciso II do art. 3º do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, não havendo, portanto, eventuais requisitos que limitem a participação no certame.

5.3. Assim, foi possível identificar soluções com requisitos que atenderiam os conselhos e secretarias na medida de sua necessidade, considerando os aspectos da economicidade, eficácia e eficiência administrativa e uso racional dos recursos.

5.4. LEVANTAMENTO DAS SOLUÇÕES

ITEM TV

5.4.1. Solução 1 - TV Smart 50: R\$ 2.705,47 (dois mil setecentos e cinco reais e quarenta e sete centavos).

5.4.2. Tendo em vista que esse equipamento será utilizado nas áreas administrativas e comuns das instituições beneficiárias da política, como as salas de atendimento ao público, visando atender as necessidades de recepção e acolhimento, entre outras utilidades das quais proporcione condições mais confortáveis para determinados ambientes, não sendo possível sua substituição por outro meio de comunicação. Assim, esse tipo de equipamento atende de forma geral a necessidade de vários tipos e tamanhos de espaço, considerando que pode ser bem aproveitada em salas de espera mais amplas e que todos do ambiente teria uma melhor visão da imagem e sons produzidos. É um equipamento quase que de tamanho padrão na cultura do país, pois possui um bom desempenho e com tamanho de imagem proporcional a vários ambientes.

5.4.3. Solução 2 - TV Smart 32": R\$1.399,90 (Mil Trezentos e Noventa e Nove Reais) Lojas Americanas, acesso em 17/06/2021 às 20:26.

5.4.4. Esse equipamento tem a grande vantagem de ter um menor custo, mas tendo em vista o tamanho da tela não conseguiria alcançar várias pessoas em um ambiente de convívio comum, o que não atenderia ao seu propósito. Logo, não atende às necessidades ora detalhadas.

5.4.5. Assim, a TV SMART 50" - Solução 1 - é o equipamento que atende tecnicamente e socialmente às necessidades das unidades que irão receber os kits, conforme indicado no item "Necessidades", e é economicamente vantajoso.

5.5 ITEM BEBEDOUROS

5.5.1. Solução 1 - Bebedouro refrigerado para galão de água. R\$676,12 (Seiscentos e Setenta e Seis Reais e Doze Centavos).

5.5.2. No que diz respeito aos bebedouros, esse é o modelo que segue um padrão bastante simples, é flexível, pois pode ser instalado e desinstalado, sendo de fácil manuseio, bastando apenas que exista espaço físico e uma tomada elétrica. Outro ponto muito favorável nessa alternativa é o seu custo, um dos menores para o seguimento.

5.5.3. Solução 2 - PURIFICADOR DE ÁGUA. R\$529,00 (Quinhentos e Vinte e Nove Reais) Lojas Casas Bahia, acesso em 17/06/2021 às 20:30.

5.5.4. Esse já é um equipamento que exige uma maior logística e técnica para instalação, pois necessita de um ponto de hidráulica específico e dedicado. Possui custo anual com a troca dos filtros, que duram em média 1 ano, mas em locais de atendimento ao público e com grande circulação diária de pessoas pode ser reduzido para 6 meses, e, por fim, seu preço unitário é um dos mais altos do mercado, considerando que envolve uma complexidade maior de fabricação.

5.5.5. Assim opta-se pela solução 1, por atender as necessidades individuais e coletivas, e ainda por se apresentar como melhor alternativa considerando o custo benefício.

5.6. ITEM REFRIGERADOR

5.6.1. SOLUÇÃO 1 - FRIGOBARES. R\$638,40 (Seiscentos e Trinta e Oito Reais e Quarenta Centavos) Extra, acesso em 17/06/2021 às 20:33.

5.6.2. O frigobar é uma opção interessante, considerando sua melhor adequação a qualquer espaço, o que facilita sua instalação em qualquer tipo de ambiente, tendo em vista suas dimensões e seu custo financeiro é menor que um refrigerador vertical e com maior tamanho. Entretanto, a presente contratação visa tratar de forma linear todas as necessidades e um frigobar, possivelmente não atenderia unidades de atendimento que possuem uma circulação de pessoas maior por dia, por exemplo, é uma solução que ficaria a quem das necessidades, por isso se torna inviável.

5.6.3. SOLUÇÃO 2 - REFRIGERADOR VERTICAL. R\$2.026,76 (Dois Mil e Vinte e Seis Reais e Setenta e Seis Centavos).

5.6.4. Esse equipamento, por conta de suas dimensões maiores atenderá perfeitamente às necessidades das unidades beneficiárias de modo geral, pois acomodará uma maior quantidade de alimentos simultaneamente. Outro ponto importante a ser considerado é o consumo de energia, pois esse, comparado ao frigobar se mostra muito próximo, o que possibilitará uma maior eficácia e eficiência quando de seu uso, na qual cada indivíduo tivesse que abrir a porta inúmeras vezes para ter água gelada.

5.6.5. Assim, para esse item a que melhor atende é a SOLUÇÃO 2, pois os refrigeradores, por sua vez, possuem tecnologia para uma vasta economia de energia, tendo consumo médio equiparado por exemplo, com de um frigobar, que mesmo sendo uma versão menor de um refrigerador, teria apenas, vantagem em questão de espaço físico, porém um refrigerador tradicional, levando em conta o mesmo consumo de energia, se faz prevalecer em um aspecto primordial, comparando o requisito de armazenamento.

5.7 ITEM AR CONDICIONADO

5.7.1. SOLUÇÃO 1 - AR CONDICIONADA PORTÁTIL. R\$2.664,42 (Dois Mil Seiscentos e Sessenta e Quatro Reais e Quarenta e Dois Centavos)

5.7.2. O Ar-condicionado portátil se diferencia pela sua grande flexibilidade, tendo uma maior praticidade, facilitando uma frequente troca de lugares, que no presente caso, seria nos órgãos e secretarias aqui citadas. É um equipamento não necessita de muita complexidade para sua instalação, bastando, basicamente uma tomada elétrica para seu uso imediato à entrega e o ponto muito importante é a questão do custo, que em média é menor que um ar condicionado instalado em parede, seja o modelo SPLIT ou outro.

5.7.3. SOLUÇÃO 2 - AR CONDICIONADO SPLIT OU SIMILAR. R\$2.239,92 (Dois Mil Duzentos e Trinta e Nove Reais e Noventa e Dois Centavos). Lojas Ponto Frio, Acesso em 17/06/2021 às 20:39.

5.7.4. Diferentemente do ar condicionado portátil, o modelo tradicional Split ou similar, emite um maior nível de ruído, possui uma instalação especializada, ou seja, após a entrega a instituição ainda deverá agendar sua fixação/instalação, pois necessita de um manejo mais delicado, sob pena de se perder a garantia do bem, mesmo sendo novo, por falhas em sua instalação.

5.7.5. Quanto a este item resta demonstrado, considerando os diferentes ambientes que irão receber tais equipamentos, que a SOLUÇÃO 1 se mostra a mais vantajosa técnica e economicamente.

5.7.6. Diante das atribuições do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos - MMFDH para a equipagem dos Conselhos, secretarias e Órgãos que envolvem as articulações, promovendo e acompanhando a execução dos programas de cooperação com organismos e organizações nacionais e internacionais, públicos e privados, foram estabelecidas algumas especificações primordiais dos equipamentos e que se adaptam a todo território nacional.

5.7.7. Com objetivo de buscar uma solução, foram considerados alguns cenários, sendo eles a Licitação, Adesão.

5.8 CENÁRIO 1 - LICITAÇÃO

5.8.1. Após análise das vantagens e desvantagens foi possível identificar que a melhor solução para atender às necessidades é o certame licitatório. Esta opção apresenta como vantagem a possibilidade da Administração Pública alcançar a melhor gestão no uso dos recursos públicos, posto que com uma Licitação específica para aquisição dos objetos consegue-se atingir uma melhor correlação entre o custo da aquisição e o correto dimensionamento do objeto.

5.8.2. Ressalta-se que, devido ao elevado quantitativo de equipamentos a serem adquiridos, há uma natural diminuição no valor do objeto, visto que as empresas proponentes a participar do processo ganham escalabilidade na produção e venda, logo, o valor final do objeto alcançará o que melhor se adequa ao interesse público, diminuindo o custo individual de cada bem. Não obstante, há uma garantia que, obedecendo os limites apresentados no instrumento convocatório, a administração conseguirá adquirir o objeto em total conformidade aos seus interesses.

5.8.3. CENÁRIO 2 - ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.8.4. Se tratando da adesão a mesma encontra-se inviável, uma vez que a possibilidade dos preços praticados na ARP podem estar acima do valor de mercado do objeto. Tal fato pode ocorrer devido a diversos fatores, como pesquisa de preço inadequada, período de maior ou menor demanda no mercado, entre outros. Da mesma forma, também é fundamental que se demonstra a inviabilidade de uma adesão a ARP ligando-se ao volume que se pretende adquirir, do mesmo modo, a expectativa de se alcançar o melhor valor para o objeto restaria frustrada.

5.8.5. Portanto do ponto de vista em que se questiona o porquê é mais vantajoso licitar, temos como base o princípio de que, é de grande vantagem vender para o governo, pois você é tratado no mesmo nível de empresas bem maiores do que a sua ou seja, o processo licitatório foi criado visando justamente isso, a igualdade entre os participantes, com maior transparência nas contratações, desta forma a própria Constituição Federal determina que a Administração Pública no ato de contratar, como regra precisa licitar, englobando um critério obrigatório no emprego do tipo menor preço acerca de tal critério, difundiu-se amplamente a ideia de que detém por si só o condão em garantir economia aos escassos recursos públicos, uma vez que promove tamanha concorrência que propicia ao Poder Público adquirir produtos ou contratar serviços simples pelo menor custo disponível no mercado. Em continuidade devido a grande quantidade de equipamentos a serem adquiridos, terá uma visível diminuição nos

valores dos objetos, sendo ao final do processo licitatório um encaixe claro ao interesse público, em relação ao custo individual de cada bem.

5.8.6. Os bens a serem adquiridos apresentam padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos neste ETP por meio de especificações usuais no mercado, enquadrando-se na classificação de bens comuns, conforme apregoam os normativos regidos pela Lei nº 10.520/02, Decreto nº 3.555/00 e Decreto nº 10.024/19. Os materiais são ofertados no mercado por vasta quantidade de fornecedores, com possibilidade de fácil comparação entre si. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no futuro Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, bem como, responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

5.8.7. Tendo em vista o levantamento de valores de cada solução, cabe destacar a demonstração e vantajosidade da escolha da solução devendo considerar diferentes fontes, inclusive contratações similares feitas por outros órgãos, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. Quanto a solução, temos um conjunto de todos os elementos necessários para, de forma integrada, gerar os resultados que atendam a necessidade que vai gerar a contratação. Nesse sentido, a solução visa atender a demanda dos conselhos e secretarias, bem como cada área administrativa.

6.2. A aquisição de novos produtos torna-se necessária com base na estruturação dos respectivos Conselhos e Órgãos, adquirindo os equipamentos básicos para seu funcionamento com recursos próprios e/ou provenientes de emendas parlamentares. Diante do exposto o mesmo contribui com a eficiência e eficácia no funcionamento desses conselhos e órgãos estratégicos do Sistema de Garantia e de Direitos. Os equipamentos existentes não atendem mais a critérios ergonômicos definidos pelas legislações aplicáveis. Considerando que não há inovação na presente contratação, a mesma se dará mediante a aquisição dos bens, que para os itens definidos neste certame, há diversas empresas fornecedoras com uma variedade de marcas capazes de atender a demanda, bem como proporcionar competitividade ao certame.

6.3. Após análise a solução encontrada foi certame licitatório com a participação de empresas que possam atender logisticamente a demanda apresentada no qual atendeu plenamente às especificações da demanda, gerando impacto positivo economicamente, maior celeridade no processo de aquisição e menor dispêndio laboral, por consequência, menos custo. Ainda em relação à análise segundo a legislação vigente, a pesquisa de preços será realizada em observância atendendo todos os parâmetros da Instrução Normativa nº 73, de 5 de agosto de 2020 que dispõe sobre procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral.

6.4. Destaca-se como vantagem a possibilidade da Administração Pública alcançar a melhor gestão no uso dos recursos públicos, posto que com uma Licitação específica para aquisição do objeto consegue-se atingir uma melhor correlação entre o custo da aquisição e o correto dimensionamento do objeto. Ressalta-se que, devido ao elevado quantitativo de equipamentos a serem adquiridos, há uma natural diminuição no valor do objeto, visto que as empresas proponentes a participar do processo ganham escalabilidade na produção e venda, logo, o valor final do objeto alcançará o que melhor se adequa ao interesse público, diminuindo o custo individual de cada bem. Não obstante, há uma garantia que, obedecendo os limites apresentados no instrumento convocatório, a administração conseguirá adquirir o objeto em total conformidade aos seus interesses.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.0. Secretaria Nacional de Políticas de Promoção da Igualdade Racial - SNPIR.

7.1. Com o objetivo de gerenciar e organizar todas as doações de equipagem para os órgãos e conselhos beneficiários de políticas públicas a cargo do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos - MMFDH, utiliza-se o Sistema Integrado de Gestão - SIG.

7.2. Atendimento ao Plano Plurianual (PPA) 2020 - 2023, em que a ação de equipagem esta vinculada ao programa 5034 - Proteção à Vida, Fortalecimento da Família, Promoção e Defesa dos Direitos Humanos para Todos.

7.3. Nesse sentido, a SNPIR promoveu levantamento e constatou que os Conselhos e Órgãos de Promoção da Igualdade Racial (PIR) não dispõem de condições mínimas de funcionamento para atender seu público alvo. Diante do quadro apresentado, a SNPIR identificou, desde 2013, a necessidade de apoiar os municípios/estados na estruturação dos respectivos Conselhos e Órgãos de PIR, adquirindo os equipamentos básicos para seu funcionamento com recursos próprios e/ou provenientes de emendas parlamentares.

7.4. Em continuidade esta secretaria se baseou de um modo em que a estimativa de estabelecer quantitativos suficientes e adequados, se compara aos dados do Ministério e de outras entidades, para equipar todos os Conselhos e Programas mencionados na presente apresentação, que ainda não receberam doação dos itens que compõem seus respectivos “kits” de equipagem.

7.5. No quadro abaixo é informado a estimativa da demanda desta Secretaria Nacional para aquisição de bens comuns, por meio de formação de Ata de Registro de Preços, para os exercícios de 2021 e 2022:

7.6. O quantitativo estimado é decorrente de levantamento realizado pelas Secretarias Nacionais para fortalecimento dos Conselhos e Órgãos Estaduais e Municipais.

7.7. O Sistema Nacional de Políticas de Promoção da Igualdade Racial – SINAPIR é um sistema integrado que visa a descentralizar e tornar efetivas as políticas públicas para o enfrentamento ao racismo e para a promoção da igualdade racial no País. Como um dos seus princípios tem-se a descentralização, que se realiza na definição de competências e responsabilidades dos Estados, Distrito Federal e Municípios, de modo a permitir que as políticas de igualdade racial atendam às necessidades da população e como objetivo associado - descentralizar a implementação de ações afirmativas pelos governos estaduais, distrital e municipais.

7.8. Nesse sentido, busca-se equipar 100% dos Conselhos e Órgãos de PIR, que atualmente vislumbra-se, como potencial, alcançando as unidades e contemplando 26 Estados, Distrito Federal e Municípios com mais de 100 (cem) mil habitantes e 50% + 1 de população negra (Base IBGE 2010). Nesta toada, vale salientar que a quantidade foi estimativa baseada nos 3 últimos anos da iniciativa, já que para essa situação, diferentemente da situação da SNDCA e SNPI, a SNPIR não tem programa permanente de equipagem de conselhos, tendo isso sido feito por meio de Emendas Parlamentares. Assim, a estimativa tem como pano de fundo a oferta na carta de serviços da Secretaria, por meio da Cartilha de Emendas e, como nos últimos anos a média foram 25 unidades de cada item, para a biênio 21/22, em 50 unidades

7.9. Diante disso e visando alcançar os objetivos da Ação 21AR do Programa 5034 - Proteção à Vida, Fortalecimento da Família, Promoção e Defesa dos Direitos Humanos para Todos do PPA -2020/2023, com suas respectivas Metas e Indicadores, restou estabelecido a aquisição de itens e equipamentos para estruturação dos Conselhos e Órgãos de Promoção de Igualdade Racial (PIR), o qual consiste na doação direta de dos kits abaixo, assim com a demanda em tela, pretende-se adquirir os bens relacionados nos seguintes quantitativos, compostos da seguinte forma:

SNPIR	
ITEM	QUANTIDADE ESTIMADA SNPIR
REFRIGERADOR	50
BEBEDOURO	50
TV SMART "50"	50
AR-CONDICIONADO	

7.10. Secretaria Nacional de Promoção e Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa (SNDPI)

7.10.1. SNDPI - Dos 2.836 (dois mil, oitocentos e trinta e seis) Conselhos Municipais de Direitos da Pessoa Idosa existentes no Brasil, um total de 117 (cento e dezessete) já foram contemplados, o equivalente a 4% (quatro por cento), desta forma estes kits visa atender gradativamente ao restante, equivalente a 2719 (dois mil, setecentos e dezenove) Conselhos Municipais de Direitos da Pessoa Idosa.

7.10.2. Ressalta-se que, não obstante ao quantitativo levantado pelas Secretarias Nacionais, o número para a aquisição imediata fica limitado às dotações orçamentárias provenientes de recursos de emendas individuais da LOA 2020/2021 destinadas ao MMFDH para a equipagem dos diversos Conselhos já apresentados, sendo assim, segue planilha abaixo com a quantidade estimada de cada item.

7.10.3. Para o ano de 2021/2022, foi prevista a equipagem conforme demanda ainda remanescente, nos termos estipulados no item 1.2 do Termo de Referência, bem como tabela abaixo reproduzida de forma individualizada:

SNDPI	
ITEM	QUANTIDADE ESTIMADA SNDPI
REFRIGERADOR	
BEBEDOURO	500
TV SMART "50"	680
AR-CONDICIONADO	

7.11 Secretaria Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (SNDCA)

7.11.1 A Secretaria Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - considera de extrema relevância o fornecimento de equipamentos aos Conselhos Tutelares, uma vez que para cumprir os requisitos de sua função, boa parte das atividades realizadas dependem dos referidos equipamentos que viabilizam a execução das mesmas, de modo a garantir a boa recepção, agilidade e prontidão nos atendimentos.

7.11.2 O objetivo desta doação é contribuir com a eficiência e eficácia do funcionamento desses conselhos enquanto órgãos estratégicos do Sistema de Garantia de Direitos.

7.11.3 Ademais, todos os equipamentos farão parte de uma relação essencial para fomentar a modernização, eficiência e eficácia das atividades desenvolvidas pelos Conselheiros Tutelares do País.

7.11.4. Dos 5.570 (cinco mil, quinhentos e setenta) Municípios existentes no Brasil, um total de 3.944 (três mil e novecentos e quarenta e quatro) já foram contemplados, o equivalente a 70,8% (setenta vírgula oito por cento), desta forma, os quantitativos estabelecidos neste Estudo Preliminar visa atender parcela dos municípios remanescentes 1000 (mil municípios) ainda não contemplados, de um total remanescente de 1.626 (mil e seiscentos e dois) municípios, visado atender gradativamente outros municípios levando em consideração os critérios estabelecidos no Decreto nº 10.509, de 06 de outubro de 2020.

7.11.5 Para o ano de 2021, foi prevista a equipagem conforme demanda ainda remanescente, 1000 (um mil) kits, nos termos estipulado no item 1.2 do TR, bem como tabela abaixo reproduzida de forma individualizada:

SNDCA			
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL
1	Refrigerador, Conforme Esp. Anexo I – A.	Unidade	1.892
2	Bebedouro, Conforme Esp. Anexo I – B.	Unidade	1.426
3	Televisor, tamanho tela: "50"TV Smart. Anexo I – C	Unidade	1.713
4	Ar-condicionado- Conforme Esp. Anexo I – D.	Unidade	1.426

7.11.6 Considerando a necessidade de equipar os conselhos que até o momento não foram contemplados e os altos índices de violações contra crianças e adolescentes, conforme se observa nos dados fornecidos pelo Disque 100, o que pode ser consultado no link: <https://www.gov.br/mdh/pt-br/ondh/paineldedadosdaondh/2020sm01>, o primeiro semestre de 2020 registrou mais de 60% do número de denúncias registradas em todo o ano de 2019, confirmando a previsão de aumento do número de violações, e por conseguinte, da necessidade de Conselhos Tutelares capacitados e equipados para uma prestação de serviço público mais eficaz, conforme número de denúncias e violações registradas: **(Fonte: Disque100/2020)**:

UF	DENÚNCIAS	VIOLAÇÕES
AC	122	516

AL	790	3.474
AM	1.284	6.528
AP	106	576
BA	2.509	12.370
CE	2.060	10.616
DF	1.211	6.020
ES	886	4.416
GO	1.599	7.999
MA	1.409	7.281
MG	6.738	33.493
MS	1.040	5.032
MT	500	2.414
PA	1.296	6.372
PB	1.083	5.152
PE	1.786	8.601
PI	740	3.792
PR	2.206	10.614
RJ	6.454	33.215
RN	1.217	6.037
RO	391	1.868
RR	121	510
RS	1.961	9.688

SC	1.784	8.622
SE	537	2.613
SP	13.381	67.722
TO	231	1.061
N/D	88	343

7.12. Ademais, o Sistema de Informação para a Infância e Adolescência - SIPIA, corrobora e eleva esses números, visto que recebeu registro de 151.335 atendimentos no ano de 2020, conforme demonstrado na planilha (1864044). Resta claro, diante de tais números, a extrema importância do Conselho Tutelar para um funcionamento efetivo do Sistema de Garantia de Direitos.

7.13. Insta Salientar que, do sobressalente dos 1.000 kits, 426 kits em todos os itens disposto nos quantitativos desta SNDCA, serão destinados a 426 Conselhos Tutelares (233 em 2019 e 193 em 2020) em 414 municípios não atendidos nos anos de 2019 (232) e 2020 (181), SEI nº 2266920. Já o sobressalente de refrigeradores, constante no item 1, são para atender a Ata de Registro de Preços não cumprida pela empresa no ano de 2021, OTIMO - COMERCIO DE INFORMATICA E TECNOLOGIA EIRELI. Quanto às unidades extras do item 3, são para cobrir o quantitativo de 273 itens previsto em Ata de Registro de Preços e não cumpridos pelo fornecedor em 2021, SNDR COMÉRCIO DE PRODUTOS E ACESSÓRIOS PARA INFORMÁTICA EIRELI.

8. Estimativa do Valor da Contratação

8.1. Para o cálculo do valor estimado, foram utilizados a média dos preços exequíveis, conforme resumo apresentado, com relação à análise segundo a legislação vigente, a pesquisa de preços foi realizada em observância atendendo todos os parâmetros da Instrução Normativa nº 73, de 5 de agosto de 2020 que dispõe sobre procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, apresentadas no resumo abaixo:

8.2. Em continuidade foi levado em consideração os possíveis locais de entrega, considerações estas, divididas conforme os agrupamentos das regiões do Brasil com o propósito de ajudar nas interpretações estatísticas de valores de frete.

Processo nº	00135.202565/2021-37
Objeto Contratação	Refrigerador
Demandante	SNPIR

Média		Desvio Padrão	
R\$	2.048,02	R\$	415,87
Menor Valor a considerar		Valor máximo a considerar	
R\$	1.632,15	R\$	2.463,89

Item	Fonte Consulta/Pesquisa	Valor	Resultado
1	Comprasnet	R\$ 1.900,00	EXEQUÍVEL
2	Comprasnet	R\$ 1.478,64	INEXEQUÍVEL
3	BEC SP - Hospital Guilherme Alvaro	R\$ 1.500,00	INEXEQUÍVEL
4	BEC SP - Prefeitura de Ibitinga	R\$ 1.850,00	EXEQUÍVEL
5	Site Magalu	R\$ 1.914,69	EXEQUÍVEL
6	Site Extra	R\$ 2.232,00	EXEQUÍVEL
7	Site Casas Bahia	R\$ 2.232,00	EXEQUÍVEL
8	Site americanas	R\$ 2.031,87	EXEQUÍVEL
9	Apoll	R\$ 2.599,00	EXCESSIVAMENTE ELEVADO
10	Dinâmica Dist.	R\$ 2.742,00	EXCESSIVAMENTE ELEVADO
Média dos Preços Exequíveis		R\$ 2.026,76	

Processo nº	00135.202565/2021-37
Objeto Contratação	Bebedouro
Demandante	SNPIR

Média		Desvio Padrão	
R\$	675,92	R\$	154,34
Menor Valor a considerar		Valor máximo a considerar	
R\$	521,58	R\$	830,26

Item	Fonte Consulta/Pesquisa	Valor	Resultado
1	Comprasnet	R\$ 690,00	EXEQUÍVEL
2	Comprasnet	R\$ 400,00	INEXEQUÍVEL
3	Novo Mundo	R\$ 636,51	EXEQUÍVEL
4	Ponto Frio	R\$ 640,78	EXEQUÍVEL
5	Extra	R\$ 574,91	EXEQUÍVEL
6	Site americanas	R\$ 752,90	EXEQUÍVEL
7	Belpará Comercial	R\$ 950,00	EXCESSIVAMENTE ELEVADO
8	Isolar	R\$ 830,00	EXEQUÍVEL
9	BEC SP - Sec. Seg. Pública Delegacia de Taubaté	R\$ 534,00	EXEQUÍVEL
10	Licitações Banco do Brasil - Prefeitura Municipal de Alcântaras	R\$ 816,00	EXEQUÍVEL
11	Licitações Banco do Brasil - CAmara Municipal de Aracaju	R\$ 610,00	EXEQUÍVEL
Média dos Preços Exequíveis		R\$ 676,12	

Processo nº	00135.202565/2021-37
Objeto Contratação	Televisor
Demandante	SNPIR

Média		Desvio Padrão	
R\$	2.728,99	R\$	304,49
Menor Valor a considerar		Valor máximo a considerar	
R\$	2.424,49	R\$	3.033,48

Item	Fonte Consulta/Pesquisa	Valor	Resultado
1	Comprasnet	R\$ 2.339,00	INEXEQUÍVEL
2	Comprasnet	R\$ 3.000,00	EXEQUÍVEL
3	Comprasnet	R\$ 3.116,00	EXCESSIVAMENTE ELEVADO
4	Comprasnet	R\$ 2.549,30	EXEQUÍVEL
5	BEC SP - Instituto de Biociências de Botucatu	R\$ 2.565,00	EXEQUÍVEL
6	Licitações Banco do Brasil - PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO	R\$ 2.223,50	INEXEQUÍVEL
7	Site Extra	R\$ 2.399,00	INEXEQUÍVEL
8	Site Casas Bahia	R\$ 2.405,00	INEXEQUÍVEL
9	Site Magalu	R\$ 2.490,43	EXEQUÍVEL
10	Lojas Americanas	R\$ 2.922,64	EXEQUÍVEL
11	LL Soluções	R\$ 3.400,00	EXCESSIVAMENTE ELEVADO
12	Ótimo Tecnologia	R\$ 3.337,95	EXCESSIVAMENTE ELEVADO
Média dos Preços Exequíveis		R\$ 2.705,47	

Processo nº	00135.202565/2021-37
Objeto Contratação	AR Condicionado Portátil
Demandante	SNPIR

Média		Desvio Padrão	
R\$	2.481,83	R\$	563,25
Menor Valor a considerar		Valor máximo a considerar	
R\$	1.918,57	R\$	3.045,08

Item	Fonte Consulta/Pesquisa	Valor	Resultado
1	Comprasnet	R\$ 1.973,83	EXEQUÍVEL
2	Comprasnet	R\$ 1.817,47	INEXEQUÍVEL
3	BEC SP - PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO	R\$ 1.600,00	INEXEQUÍVEL
4	Casas Bahia	R\$ 2.870,90	EXEQUÍVEL
5	Site Ponto Frio	R\$ 2.870,90	EXEQUÍVEL
6	Site Extra	R\$ 2.870,90	EXEQUÍVEL
7	Site Ar certo	R\$ 3.052,44	EXCESSIVAMENTE ELEVADO
8	Uzzo.com	R\$ 2.980,00	EXEQUÍVEL
9	Fenix Comerc. Serv.	R\$ 2.300,00	EXEQUÍVEL
Média dos Preços Exequíveis		R\$ 2.644,42	

8.3. Decorrente das planilhas acima, os quantitativos foram estimados por cada unidade requisitante para atender às demandas dos conselhos e secretarias, baseando-se no histórico de consumo, no aumento do número de atividades diárias, bem como setores administrativo, servidores e a comunidade externa a serem atendidas. Para isso, foram observadas as normas para

mensuração de alguns itens, como para determinado direcionamento, acessibilidades, demandas levantadas nos setores e curva de uso histórico.

8.4. Todos os quantitativos descritos abaixo bem como valores, foram baseados de acordo com a demanda de cada unidade.

SNPIR				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	REFRIGERADOR	50	R\$2.026,76	R\$101.338,00
2	BEBEDOURO	50	R\$ 676,12	R\$ 33.806,00
3	TV SMART "50"	50	R\$2.705,47	R\$135.273,50
4	AR-CONDICIONADO			
TOTAL DA SNPIR				R\$270.417,50

SNDPI				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	REFRIGERADOR			
2	BEBEDOURO	500	R\$ 676,12	R\$338.060,00
3	TV SMART "50"	680	R\$ 2.705,47	R\$1.839.719,60
4	AR-CONDICIONADO			
TOTAL DA SNDPI				R\$ 2.177.779,60

SNDCA				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	REFRIGERADOR	1892	R\$ 2.026,76	R\$3.834.629,92
2	BEBEDOURO	1426	R\$ 676,12	R\$ 964.147,12
3	TV SMART "50"	1426	R\$ 2.705,47	R\$3.858.000,22
4	AR-CONDICIONADO	1426	R\$ 2.644,42	R\$3.770.942,92
TOTAL DA SNDCA				R\$12.427.720,20

8.5. Quantitativo e valor estimado total da aquisição:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD SNDCA	QTD SNDPI	QTD SNPIR	QTD TOTAL MMFDH	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL UNITÁRIO	VALOR TOTAL MAXIMO ACEITÁVEL
1	REFRIGERADOR	1892		50	1.942	R\$ 2.026,76	R\$ 3.935.967,92
2	BEBEDOURO	1426	500	50	1.976	R\$ 676,12	R\$ 1.336.013,12
3	TV SMART "50"	1426	680	50	2.156	R\$ 2.705,47	R\$ 5.832.993,32
4	AR-CONDICIONADO	1426			1.426	R\$ 2.644,42	R\$ 3.770.942,92
VALOR TOTAL							R\$14.875.917,28

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. Em suma, os objetos a serem contratos serão licitados por item, conforme disposto no § 1º do art. 23 da Lei nº 8.666, de 1993, não causando prejuízo à Administração Pública, estimulando assim a competitividade.

9.2. De acordo com § 1º do Art. 23 da Lei nº 8.666/93, as compras efetuadas pela Administração serão divididas em tantas parcelas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala. O método para avaliar se o objeto é divisível deve ser definido e documentado.

9.3. Não haverá agrupamento dos objetos em lotes, uma vez que, analisando o potencial competitivo para essa licitação, sem prejuízos aos aspectos técnicos, proporcionando maior economia de escala e, a Administração considerou que a divisão da contratação por itens permitirá que fornecedores deem seus melhores preços por item. Além disso, permite que as empresas que não possuam todos os requisitos de habilitação para determinado item, dispostos neste documento, onde possam concorrer no certame para os produtos que possuam total capacidade de atender as exigências.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. No caso das contratações do presente objeto, não há o que se falar em ações de contratações correlatas, uma vez que as contratações em epígrafe não precisam, necessariamente, ser adquiridas para a completar algo do referido objeto de contratação.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. Priorizando suas ações, em consonância com o Planejamento Estratégico do MMFDH, a Ação de Equipagem dos Conselhos, secretarias e Órgãos visam contribuir com o bom funcionamento tendo assim uma participação no Sistema de Garantia e Direitos. A ação de equipagem é uma política nacional consolidada e visa garantir a melhoria da qualidade dos serviços de proteção e defesa dos direitos humanos, estando expressa no Decreto nº 10.174 de 13 de dezembro de 2019 (1341329) que aprova a Estrutura Regimental deste Ministério, a ação de equipagem encontra-se prevista, também, no PPA 2020-2023 (1341368), e Guia de Emendas ao OGU 2021 (1341335).

12. Resultados Pretendidos

12.1 Descrição de pretensão SNPIR/SNCDA/SNDPI:

12.2 Com a aquisição dos bens que constam neste Estudo Técnico Preliminar (ETP), os órgãos e secretarias, tem o objetivo de, consolidar as estruturas físicas capazes de atender inicialmente às necessidades dos conselhos, proporcionando as condições mínimas para o início das atividades de praxe diárias bem como as administrativas. Assim a qualidade de vida no trabalho e o bem-estar tanto dos conselheiros e também da comunidade, em consonância com o Plano de Desenvolvimento Institucional.

12.3 Em continuidade, os bens a serem adquiridos, possuem requisitos mínimos conforme descrito nos itens 4.1 ao 4.6 deste ETP, agasalhando a parte da economicidade, eficácia, eficiência, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, e ao mesmo tempo melhorando a qualidade de produtos ou serviços oferecidos à sociedade. A de se destacar que esta aquisição, visa melhorar e estruturar a máquina pública e os atendimento diversos, proporcionando conforto tanto aos servidores quanto ao público em geral.

12.4 A Secretaria Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - SNDCA, pretende equipar 1000 (um mil) Conselhos Tutelares por meio da doação de equipamentos, viabilizará a prestação de serviços à sociedade com maior eficiência e eficácia, de modo a garantir os direitos humanos de crianças e adolescentes residentes nos 5.570 (cinco mil, quinhentos e setenta) Municípios do Brasil.

12.5 Já a Secretaria Nacional de Políticas de Promoção da Igualdade Racial - SNPIR, com a aquisição em tela, pretende equipar Conselhos e Órgãos de Promoção da Igualdade Racial (PIR), que não dispõem de condições mínimas de funcionamento para atender seu público alvos para que possam executar sua missão com excelência.

12.6. De igual modo, a Secretaria Nacional de Promoção e Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa - SNDPI, pretende com a referida equipagem, o Fortalecimento dos diversos Conselhos e Órgãos de Promoção e Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa situados nos demais entes federativos, que não dispõem de condições mínimas de funcionamento para atender seu público alvo para que possam executar sua missão com excelência.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Ocorrerá a designação formal pelas autoridades competentes do gestor da execução contratual e fiscais responsáveis pela fiscalização técnica, administrativa e setorial, se for o caso, e seus substituto.

13.2. O contrato será administrado pela Coordenação de Contratos e Gestão de Atas/CGL/SOAD/MMFDH

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Objetiva a efetiva aplicação de boas práticas sustentáveis nas licitações promovidas pela administração pública, em atendimento do art.170 da CF/1988, ao art. 3º da lei nº 8.666/93 alterado pela Lei nº 12.349 de 2010, a Lei nº 12.187/2009 e art.6º da Instrução Normativa nº 1/2010 da SLTI/MPOG, Decreto nº 7746/2012:

Constituição Federal/1988:

Art. 170. A ordem econômica, fundada na valorização do trabalho humano e na livre iniciativa, tem por fim assegurar a todos existência digna, conforme os ditames da justiça social, observados os seguintes princípios: VI - defesa do meio ambiente, inclusive mediante tratamento diferenciado conforme o impacto ambiental dos produtos e serviços e de seus processos de elaboração e prestação.(Redação dada pela Emenda Constitucional nº 42, de 19.12.2003).

Lei nº 8.666/93:

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Lei nº 12.187/2009:

Art. 6º São instrumentos da Política Nacional sobre Mudança do Clima: XII - as medidas existentes, ou a serem criadas, que estimulem o desenvolvimento de processos e tecnologias, que contribuam para a redução de emissões e remoções de gases de efeito estufa, bem como para a adaptação, dentre as quais o estabelecimento de critérios de preferência nas licitações e concorrências públicas, compreendidas aí as parcerias público-privadas e a autorização, permissão, outorga e concessão para exploração de serviços públicos e recursos naturais, para as propostas que propiciem maior economia de energia, água e outros recursos naturais e redução da emissão de gases de efeito estufa e de resíduos.

14.2. Considerando que esta licitação contemplará critérios de produtos sustentáveis, conforme previsto no Guia de Licitações Sustentáveis, da AGU, e no art. 5º da Instrução Normativa 01/2010 da SLTI/MPOG e considerando que o próprio uso do Registro de Preços é considerada uma prática de aquisição sustentável, com ganho de eficiência econômica e benefícios sociais, conclui-se que os benefícios ambientais, diretos e indiretos, desta contratação demonstram um aperfeiçoamento na qualidade dos serviços prestados à sociedade.

14.3. As empresas participantes do certame deverão:

- Menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem;
- Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;
- Origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens;
- Os bens sejam constituídos em todo, ou em parte, por material reciclado, atóxico ou biodegradável;

- Que os bens devem ser, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na dire.v.a RoHS ("Restriction of Certain Hazardous Substances"), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs);

Quando cabível, que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

Por fim, não há impactos ambientais resultantes da contratação e a presente aquisição seguirá os critérios e ações ambientais e socioambientais quanto à inserção de requisitos de sustentabilidade ambiental nos editais de licitação promovidos pela Administração Pública, de acordo com o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis/CGU/AGU.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Os estudos preliminares evidenciaram ser totalmente viável a forma de contratação que maximiza a probabilidade do alcance dos resultados pretendidos com a mitigação dos riscos e observância dos princípios da economicidade, eficácia e eficiência, apresenta-se por meio de realização de Pregão Eletrônico.

16. Responsáveis

ALINNE DUARTE DE ANDRADE SANTANA

Coordenadora-Geral de Fortalecimento de Garantias - SNDCA

LUCIANA DANTAS DA COSTA OLIVEIRA

Diretora de Promoção e Fortalecimento dos Direitos da Criança e do Adolescente - SNDCA

ENOQUE BARROS TEIXEIRA

Coordenador-Geral de Gestão - SNPIR

HUGO LEONARDO COSTA NETO

Coordenador de Apoio e Gestão - SNPIR

KELLY CRISTINE SANTOS DE ANDRADE

Coordenadora-Geral dos Sistema de Informações e Acompanhamento de Projetos - SNDPI

LUCIENE PEREIRA EVANGELISTA DA SILVA

Coordenadora de Operacionalização de Convênios e Parcerias - SNDPI

ANTONIO CLAUDIO LIMA DA SILVA

Supervisor - SNDCA